



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pelas leis 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

Versão eletrônica publicada no sítio oficial do Município no seguinte endereço eletrônico:
http://www.taiobeiras.mg.gov.br/part_popular/CODEMA/Atas

PRESENTES:

Conselheiros:

1. Adilson Soares Viana;
2. Luciano dos Santos Oliveira;
3. Jaqueline Dionizio Ferreira
4. Rheugma Ferraz Moreira
5. Jandes Ferreira Sales

Convidados/visitantes:

6. Osvaldo José Ribeiro Neto (Engenheiro Florestal - DvMA);
7. Luís Antônio Gonçalves da Silva; (Fiscal de Meio Ambiente - DvMA);
8. Pricila de Sá Santos

Justificativas:

Não houve

LOCAL:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, 145 - Centro

DATA E HORÁRIO:

02/08/2023, 09h:00min

ORDEM DO DIA

- 1) Documentação complementar para análise do pedido de autorização de intervenção em área urbana.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, realizada em 02/08/2023 (dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três), às 9h00min, na sala de reuniões na Prefeitura Municipal de Taiobéiras, situada na Praça da Matriz, 145, centro de Taiobéiras/MG, sob a presidência do Sr. Adilson Soares Viana. Estiveram presentes os(as) senhores(as) conselheiros(as): Adilson Soares Viana, Luciano dos Santos Oliveira, Rheugma Ferraz Moreira, Jaqueline Dionizio Ferreira, e Jandes Ferreira Sales. Da equipe técnica da Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - DvMA: Osvaldo José Ribeiro Neto, Luís Antônio Gonçalves da Silva. O Sr. Adilson deu por aberta a sessão e em seguida foi feita a leitura da ata da reunião passada que foi aprovada sem ressalvas. Apresentou a ordem do dia, sendo a pauta aprovada por todos. **Item 1)** Procedimento DvMA-032/23 de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA: o Sr. Osvaldo apresentou o contexto do procedimento, indicando que, a árvore da espécie *Enterolobium contortisiliquum* (Tamboril), embora apresentasse condições fitossanitárias regulares, estava provocando danos físicos visíveis na área de passeio e na cerca da Praça dos Esportes. Além disso, a árvore apresentava um desequilíbrio em sua copa, aumentando a probabilidade de um tombamento parcial. Os conselheiros deferiram de forma unanime, com condicionante à requerente a substituição da espécie suprimida por outra árvore no prazo máximo de 30 dias contados após a intervenção. O processo DvMA-030/23 abordou a solicitação de Licença Municipal Específica - LME pela empresa MINE-RAÇÃO LIZ LTDA. A apresentação aos membros do conselho foi realizada com base no



Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pelas leis 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Relatório Técnico de Vistoria Ambiental - RTVA Nº 005/2023, elaborado pelo Engenheiro Florestal da DvMA onde foram apresentadas as atividades propostas pela solicitante juntamente com as condições ambientais do imóvel rural em análise. Os conselheiros deferiram de forma unanime o procedimento, estabelecendo como condicionantes a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP's) a serem recompostas, e a coparticipação da solicitante na conservação e manutenção das estradas rurais empregadas na realização das operações do empreendimento. **Item 2)** o Sr. Jandes Ferreira Sales abordou a destinação do material lenhoso proveniente das remoções de árvores em zona urbana, autorizadas mediante deliberação do conselho. Ele ressaltou o risco da utilização desse material em atividades comerciais irregulares e enfatizou a necessidade de regulamentação para assegurar um destino apropriado para o mesmo. Para constar os fatos ocorridos lavrou-se a presente ata que será submetida a debates e aprovação, e se aprovada seguirá assinada por todos os conselheiros presentes. Taiobeiras (MG), em 02 de agosto de 2023.